
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO

(*) LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera os anexos da Parte I e II do artigo 5º da Lei Municipal 286/2014 de 16/06/2014 que versa sobre a LDO 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba Senhor **Xinaik Silva de Medeiros**, fazendo uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes de Iranduba que encaminhou para a Câmara Municipal a seguinte:

L E I

Artigo 1º- Fica alterado os anexos que trata a Parte I e II do Artigo 5º da Lei 286/2014 de 16 de julho de 2014 que passara a vigorar com os anexos que fazem parte integrante dessa Lei.

Artigo 5º.....

Parte I- ANEXOS DE RISCOS FISCAIS

1.1.....

Parte II – ANEXOS DE METAS FISCAIS

2.1.....

2.2.....

2.3.....

2.4.....

2.5.....

2.6.....

2.7.....

Parágrafo Único.....

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro a 31/12/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 02 de dezembro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Franklin Janio Rodrigues Campos

Código Identificador:D831AC2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/12/2014. Edição 1246

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>